

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ÁREA REQUISITANTE

Secretário de Cultura e Turismo.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS OBJETIVANDO ABRILHANTAR A FESTIVIDADE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TOCANTINÓPOLIS -TO, NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A contratação será através da empresa: **40.639.418 JEFFERSON ALVES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.639.418/0001-68, com sede profissional estabelecida à R. Mato Grosso, número 767, Vila Nova, CEP: 77.818-250, Araguaina Tocantins, representada neste ato pelo empresário senhor, **JEFFERSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 032.759.981-29, portador da CI/RG n.º 1045802 SSP/TO.

Considerando que essa contratação já é tradição, a apresentação e realização do show será, em **comemoração ao aniversário**, será realizada no **Espaço Cultural Beira Rio, da cidade de TOCANTINOPOLIS- TO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD - Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Sendo ele a Empresa supracitada, pessoa jurídica de direito privado conforme especificado acima, já devidamente qualificado acima, destinado ao apoio para a realização do evento em **comemoração o aniversário da cidade de TOCANTINOPOLIS- TO.** Que já é tradição, a apresentação e realização do show será no Espaço Cultural Beira Rio, **animação do show artísticos fica por conta do cantor JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO.**

Valor total de **R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, deverá realizar o pagamento do valor correspondente à contratação do show artístico musical do cantor supracitada em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado o pagamento de 50% na assinatura do contrato e os outros 50% na semana do evento.

A presente contratação se justifica pela premente necessidade de realização do show por ser

uma data especial e tradicional e cultural, a programação das festividades alusivas à comemoração do Município de Tocantinópolis, foi planejada em parceria com a Secretária de Cultura e Turismo com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários seguimentos da comunidade local e fornecer turismo.

Justificamos a Justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 assim dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Não paira nenhuma dúvida que a banda citada acima possua reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal, **para comemoração ao aniversário da cidade**. Além disso, a contratação de artistas possibilita a oferta de entretenimento e momentos animação a diversas comunidade.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A questão tem totais condições de atender a necessidade da secretaria solicitante tradicionalmente no Município de Tocantinópolis no ano em curso.

A presente contratação do artista conforme acima especificado contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

O **evento supracitado que se realizará no dia 26 de julho de 2025**, a apresentação de show musical, sendo oferecido pelos artistas da mencionada Banda, reconhecida artisticamente como Cantor **JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO**, devendo estar incluso no valor da contratação as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe, por contra da contratada.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como: **Art. 74 [...] II da Lei 14.133/2021.**

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da programação **do 26/07/2025.**

Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

- ✓ A Banda artística comprovou a sua consagração, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, a serem comprovados através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios.
- ✓ Para comprovação de consagração artística, as comprovações foram demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos.
- ✓ As notas fiscais constam, como objeto de contratação, a apresentação musical da Banda.
- ✓ As notas fiscais apresentadas estão dentro do prazos não inferior a 09 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não serão aceitas como comprovação de valor para contratação.
- ✓ Os artistas deverão possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

- ✓ Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, sem qualquer ônus.
- ✓ O tempo mínimo para cada apresentação deverá ser de 01h00min .
- ✓ Todas as despesas de Locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

() A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo, OU

(x) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
PROGRAMAÇÃO DO VERANEIO						
MÊS DO EVENTO		EVENTO		RESPOSSAVEL PELA ANIMAÇÃO	ESTILO MUSICAL	
JULHO/2025		DIA DO EVENTO 26/07/2025		JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO	MÚSICA DANÇANTE	
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMDADO DA APRESENTAÇÃO



DEUS ACIMA DE TUDO
TOCANTINÓPOLIS
Eterna Boa Vista

PREFEITURA DE
TOCANTINÓPOLIS
ADM.: 2025 / 2028

01	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS OBJETIVANDO ABRILHANTAR A FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA DA CIDADE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 26/07/2025 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, A NA IMAÇÃO FICA POR CONTA DO CANTOR JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO.	SERVIÇO	01	R\$ 5 0.000,00
----	--	---------	----	----------------

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Atualmente, encontramos em atividade vários artistas do gênero artística consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero artístico.

Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que para a escolha do **cantor**, levamos em consideração a referência artística da Banda no segmento artístico, o que será um show que atenderá o objetivo do evento diante do estilo musical desejado, levando em conta a discricionariedade do gestor.

Ademais, considerando tratar-se de uma contratação em período que haverá grandes festividades, quando os artistas consagrados do estilo Baile são muito demandados, a proposta comercial apresentada está condizente com os valores dentro da disponibilidade de desembolso da administração.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do desempenho artístico desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

O artista musical em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas de nível nacional por ocasião do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de artistas musicais será pelo valor total de R\$ **620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)**, a serem distribuídos conforme documento apresentado na proposta anexada nos autos do processo.

10. ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados de forma detalhada.

No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado não sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas apresentada alhures.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da BANDA MUSICAL.

A referida contratação visa atender a animação do **tradicional festividade em comemoração ao aniversário da cidade de Tocantinópolis**.

A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante a assistência técnica;
- ✓ A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida;
- ✓ As despesas com alimentação, locomoção, hospedagem e transporte de equipamento será por conta da CONTRATANTE.
- ✓ **Forma de pagamento:** O pagamento será pré-agendado, por meio de transferência bancária, sendo o valor de 50% no ato da assinatura do contrato e os outros 50% na semana do evento creditado à Contratada.
- ✓ **Índice de Reajuste do Contrato:** IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O referido índice é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice não terá reajuste nesta contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será por item, não havendo perca de economia de escala.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e turismo e, sobretudo manter a tradição catasaltense de realização da **tradicional festividade em comemoração ao aniversário da cidade de Tocantinópolis**. Com a contratação de Banda em análise, pretende-se consolidar a grade musical e artística de renome nacional que já é uma tradição no município por ocasião do presente evento.

Assim, pretende-se:

- Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, cumprir o papel institucional do Município de promover a cultura e o lazer;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades

econômicas e da geração de rendas.

Não serão necessárias quaisquer adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, para realização do evento.

Não haverá possibilitada de contratações correlatas e interdenpendente

15. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá impacto ambiental foram observados critérios ou práticas de sustentabilidade específicas para o objeto da contratação. Desta forma, a Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade gerais tratados na Instrução Normativa sobre o mundo artística.

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Por ser uma apresentação única sem parcelamentos ou obrigações adicionais, não será necessária a apresentação de quaisquer documentos para fins de qualificação econômica financeira.

17. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (exemplos: reportagens de shows realizados, folders, entrevistas em jornais ou revistas, reportagem de algum crítico musical e CDs).
- ✓ Carta de exclusividade (caso contrato seja feito com empresário exclusivo).

18. JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica, por se tratar de processo de inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após os estudos apresentados, é possível concluir que a contratação do artista ora em análise, dentro das características e performances desejadas para atendimento ao evento, sem

qualquer escolha arbitrária, é o mais adequado para atendimento ao evento em questão, tendo em vista que, entre artistas musicais do estilo forró este, é consagrado pela crítica especializada e ainda assim propôs um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Tocantinópolis/TO, aos 24 de junho de 2025.

Edilson Vieira Bezerra
Secretário de Cultura e Turismo